



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.537/2019 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES, criado
pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 01 / 11 / 2019.

O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: Angelo Guarçoni Junior

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais), em parcela única, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, sediada no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrita no CNPJ nº 01.194.628/0001-38, conforme disposto na Portaria nº 1663, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade, a critério da administração pública, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.537/2019=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.537** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A presente Lei foi sancionada.
Em, 29/10/2019


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

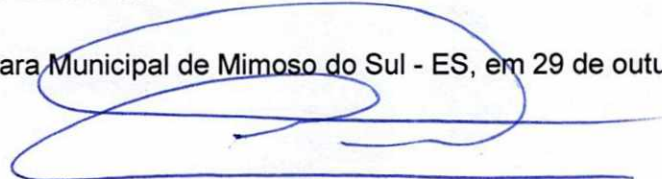
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais), em parcela única, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, sediada no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrita no CNPJ nº 01.194.628/0001-38, conforme disposto na Portaria nº 1663, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º.- Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade, a critério da administração pública, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 29 de outubro de 2019.


Sebastião Renato Cabral - Presidente

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2019	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
10.551.277/0001-66	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
		Ação Detalhada
		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
UF	Município	Código IBGE
ES	MIMOSO DO SUL	320340
População	Ano Censo	Prefeito(a)
26.153 habitantes	2019	ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	KENEDI BRUM GOMES	KENEDI BRUM GOMES

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Nº Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	107.341,00	0,00	107.341,00		25000.166075/2019-00	36000257904201900	1663
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	28.125,00	0,00	28.125,00		25000.166075/2019-00	36000257902201900	1663
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	1.260.327,00	0,00	1.260.327,00		25000.166075/2019-00	36000257937201900	1663
Total							1.395.793,00	0,00	1.395.793,00				

PORTARIA Nº 1.663, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓDIGO DA EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	PROGRAMA/FUNÇÃO	CNES	VALOR
PE	AFONSO CLAUDIO S	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000260238201900	100.000,00	30930001	100.000,00	1030220152E903196	2402874	100.000,00
PE	CACHOEIRINHA S	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA	36000258963201900	450.000,00	30930003	100.000,00	1030220152E903211	2547775	100.000,00
					33120018	350.000,00	1030220152E900032	2547775	350.000,00
PE	COLATINA S	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	36000260104201900	500.000,00	27740015	500.000,00	1030220152E900032	2448637	500.000,00

E S	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000260045201900	200.000,00	30930017	200.000,00	1030220152E903223	5458056	200.000,00
E S	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000260046201900	300.000,00	20290012	300.000,00	1030220152E900032	5458056	300.000,00
E S	IUNA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000253149201900	100.000,00	30930019	100.000,00	1030220152E903233	9400214	100.000,00
E S	LINHARES	FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES	36000254480201900	500.000,00	34460019	500.000,00	1030220152E900032	2465833	500.000,00
E S	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257902201900	28.125,00	34460020	28.125,00	1030220152E903243	3969355	28.125,00
E S	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257904201900	107.341,00	34460020	107.341,00	1030220152E903243	6439128	107.341,00
E S	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257937201900	1.260.327,00	30930021 34460020	500.000,00 760.327,00	1030220152E903243 1030220152E903243	2448173 2448173	500.000,00 760.327,00
E S	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257253201900	150.000,00	33120018	150.000,00	1030220152E900032	6546048	150.000,00
E S	PIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUMA	36000263377201900	197.963,00	34460011	197.963,00	1030220152E903252	7393202	197.963,00

SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	36000262307201900	500.000,00	30930024	100.000,00	1030220152E903258	6221416	100.000,00
				34460021	400.000,00	1030220152E903258	6221416	400.000,00
SANTA TERESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA	36000249697201900	100.000,00	30930011	100.000,00	1030220152E900032	2532190	100.000,00

ES SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	36000258665201900	1.489,00	34460022	1.489,00	1030220152E903261	2448807	1.489,00
ES VENDA NOVA IMIGRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257135201900	600.000,00	30930011	600.000,00	1030220152E900032	2403331	600.000,00
ES VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - FMS	36000255629201900	300.000,00	20290012	300.000,00	1030220152E900032	6689477	300.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000255046201900	600.000,00	34460017	600.000,00	1030220152E900032	2447029	600.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000255078201900	2.000.000,00	34460016	500.000,00	1030220152E903211	2485680	500.000,00
				34460018	600.000,00	1030220152E900032	0011746	600.000,00
					900.000,00			900.000,00

					344600 15		1030220152E90 0032	24944 42	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025511320 1900	1.400.000, 00	376200 04	200.000,00 200.000,00	1030220152E90 0032	24856 80	200.000,00 200.000,00
					376200 04	1.000.000, 00	1030220152E90 0032	24470 29	1.000.000, 00
					376200 04		1030220152E90 0032	00117 46	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025512620 1900	800.000,00	309300 04	200.000,00 300.000,00	1030220152E90 0032	24857 29	200.000,00 300.000,00
					309300 04	300.000,00	1030220152E90 0032	25478 21	300.000,00
					309300 04		1030220152E90 0032	24856 80	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025519920 1900	1.000.000, 00	385800 03	500.000,00 500.000,00	1030220152E90 0032	24857 29	500.000,00 500.000,00
					385800 03		1030220152E90 0032	24856 80	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025521320 1900	1.000.000, 00	385800 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0032	25478 21	1.000.000, 00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025620020 1900	500.000,00	202900 12	500.000,00	1030220152E90 0032	25478 21	500.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025620420 1900	200.000,00	202900 12	200.000,00	1030220152E90 0032	24857 29	200.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025620720 1900	200.000,00	202900 12	200.000,00	1030220152E90 0032	24944 42	200.000,00

ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256208201900	200.000,00	202900	200.000,00	1030220152E900032	2447029	200.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256221201900	100.000,00	27740015	100.000,00	1030220152E900032	0011738	100.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256224201900	400.000,00	27740015	400.000,00	1030220152E900032	0011746	400.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256227201900	300.000,00	27740015	300.000,00	1030220152E900032	2494442	300.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000262376201900	10.872.574,00	32640003	10.872.574,00	1030220152E900032	6565301	10.872.574,00
ES VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	36000262608201900	280.000,00	33120018	280.000,00	1030220152E900032	5299764	280.000,00
M ALTO ALEGRE PINDARE	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249992201900	2.000.000,00	30460002	2.000.000,00	1030220152E900021	6742157	2.000.000,00
M A AMARANTE DO MARANHAO	DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO FUNDO MUNICIPAL	36000255728201900	250.000,00	23880014	250.000,00	1030220152E900021	7223250	250.000,00

		AL DE SAUDE							
M ARARI A		FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE ARARI	3600025028320 1900	250.000,00	351100 03	250.000,00	1030220152E90 0021	64352 62	250.000,00
M AXIXA A		FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE AXIXA	3600025050420 1900	500.000,00	381100 02	500.000,00	1030220152E90 0021	75608 69	500.000,00
M BACABAL A		FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE BACABAL	3600025117320 1900	4.000.000, 00	232400 03	4.000.000, 00	1030220152E90 0568	68928 41	4.000.000, 00
M BALSAS A		MUNICIPI O DE BALSAS- FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026181220 1900	1.000.000, 00	304600 02 294200 05	500.000,00 500.000,00	1030220152E90 0021 1030220152E90 0572	66505 38 66505 38	500.000,00 500.000,00
M BARAO A GRAJAU	DE	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	3600025735820 1900	1.000.000, 00	309000 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	68286 47	1.000.000, 00
M BARAO A GRAJAU	DE	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	3600025735920 1900	400.000,00	369900 08	400.000,00	1030220152E90 0021	68286 47	400.000,00
M BARRA A CORDA	DO	FUNDO MUNICIP 1900	3600025055020 1900	400.000,00	368800 02	400.000,00	1030220152E90 0021	24625 40	400.000,00

		AL DE SAUDE								
M A	BERNARDO DO MEARIM	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE BERNARD O DO MEARIM	3600025053920 1900	270.000,00	309000 03	270.000,00	1030220152E90 0021	67667 49	270.000,00	
M A	BOM JESUS SELVAS	MUNICIPI O DE BOM JESUS DAS SELVAS - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025230620 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	91475 78	250.000,00	
M A	BURITICUPU	MUNICIPI O DE BURITICU PU - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025229720 1900	1.000.000, 00	309000 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	64108 98	1.000.000, 00	
M A	CODO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025184120 1900	5.000.000, 00	377600 04	5.000.000, 00	1030220152E90 0607	63645 86	5.000.000, 00	
M A	ESPERANTINOP OLIS	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026227720 1900	1.000.000, 00	339300 07	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	63800 26	1.000.000, 00	
M A	ESTREITO	MUNICIPI O DE ESTREITO - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026067920 1900	500.000,00	339300 07	500.000,00	1030220152E90 0021	78482 18	500.000,00	

M A	ICATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICATU	3600025089020 1900	700.000,00	309000 04	700.000,00	1030220152E90 0635	75121 04	700.000,00
M A	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	3600025192320 1900	110.000,00	309000 03	110.000,00	1030220152E90 0021	75073 72	110.000,00
M A	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	3600025192420 1900	700.000,00	369900 08	700.000,00	1030220152E90 0021	75073 72	700.000,00
M A	IMPERATRIZ	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025074820 1900	1.205.194, 00	238800 14	1.205.194, 00	1030220152E90 0021	63630 24	1.205.194, 00
M A	ITINGA DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025502120 1900	655.027,00	304600 02	655.027,00	1030220152E90 0021	76479 21	655.027,00
M A	JOAO LISBOA	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025735720 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	68679 87	250.000,00

M A	LAGO PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	3600025190720 1900	1.000.000, 00	351100 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	61905 29	1.000.000, 00
M A	MAGALHAE DE S ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGALH AES ALMEIDA	3600025006220 1900	249.000,00	339300 07	249.000,00	1030220152E90 0021	68268 30	249.000,00
M A	MATINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600025125420 1900	900.000,00	238800 14	900.000,00	1030220152E90 0021	24573 93	900.000,00
M A	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	3600025004320 1900	900.000,00	385600 05	900.000,00	1030220152E90 0683	68244 20	900.000,00
M A	PENALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPI Ó DE PENALVA	3600025030320 1900	1.370.594, 00	304600 02	1.370.594, 00	1030220152E90 0021	65235 87	1.370.594, 00
M A	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	3600025280920 1900	1.500.000, 00	164600 09	1.500.000, 00	1030220152E90 0692	65416 58	1.500.000, 00
M A	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	3600025281020 1900	1.700.000, 00	304600 02	1.700.000, 00	1030220152E90 0021	65416 58	1.700.000, 00

M A	PIO XII	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII	3600025564720 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	73941 52	250.000,00
M A	PIRAPEMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPEMAS	3600026187220 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	71403 20	250.000,00
M A	PORTO FRANCO	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600024948620 1900	500.000,00	339300 07	500.000,00	1030220152E90 0021	75490 24	500.000,00
M A	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025093720 1900	1.700.000,00	304600 02	1.700.000,00	1030220152E90 0021	71786 38	1.700.000,00
M A	PRIMEIRA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRIMEIRA CRUZ	3600024990520 1900	739.019,00	225400 02	739.019,00	1030220152E90 0703	75618 81	739.019,00
M A	ROSARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO	3600026204120 1900	1.005.574,00	368800 02	1.005.574,00	1030220152E90 0021	75736 85	1.005.574,00
M A	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600024954420 1900	500.000,00	351100 03	500.000,00	1030220152E90 0021	75068 56	500.000,00

		DO MUNICIPI O DE SANTA HELENA							
M A	SANTA INES	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE SANTA INES	3600025112320 1900	500.000,00	369900 08	500.000,00	1030220152E90 0021	66312 31	500.000,00

M A	SANTANA DO MARANH AO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	36000261177201 900	151.000,00	339300 07	151.000,0 0	1030220152E900 021	65491 60	151.000,0 0
M A	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000260068201 900	400.000,00	243500 06	400.000,0 0	1030220152E900 719	94974 63	400.000,0 0
M A	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SAO LUIS MARANH AO	36000259548201 900	500.000,00	351100 03	500.000,0 0	1030220152E900 021	64827 83	500.000,0 0
M A	SAO PEDRO DOS CRENTES	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE - SAO PEDRO DOS CRENTES	36000260698201 900	400.000,00	339300 07	400.000,0 0	1030220152E900 021	78675 81	400.000,0 0

M A	SATUBINH	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBINH A	36000250620201900	170.220,00	36880002	170.220,00	1030220152E900021	6874037	170.220,00
M A	SITIO NOVO	MUNICIPIO DE SITIO NOVO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000258790201900	838.908,00	36880002	838.908,00	1030220152E900021	6512550	838.908,00
M A	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250263201900	1.700.000,00	30460002	1.700.000,00	1030220152E900021	6593011	1.700.000,00
M A	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	36000251986201900	800.000,00	37760007	800.000,00	1030220152E900753	6367704	800.000,00
M A	TUFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA	36000254193201900	425.000,00	36980005	425.000,00	1030220152E900754	6581609	425.000,00
M A	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000251101201900	700.000,00	23880014	500.000,00	1030220152E900021	6372961	500.000,00
					33930007	200.000,00	1030220152E900021	6372961	200.000,00
M A	VITORIA DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM	36000261832201900	434.800,00	23240004	434.800,00	1030220152E900763	6575846	434.800,00

M A	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000251378201 900	1.000.000,0 0	369900 08	1.000.000, 00	1030220152E900 021	53974 99	1.000.000, 00
. TOTAL			80 PROPOSTAS	67.272.155, 00					



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 059/2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul e dá outras providências"**.

O presente projeto de lei visa garantir que o Município de Mimoso do Sul possa incrementar o valor repassado a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, viabilizando o atendimento à população mimosense, conforme a Portaria nº 1663, de 26 de junho de 2019, o que revela a importância da aprovação do presente projeto de lei.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 22 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebido em
22/10/2019



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 059 /2019 =

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais), em parcela única, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, sediada no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrita no CNPJ nº 01.194.628/0001-38, conforme disposto na Portaria nº 1663, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade, a critério da administração pública, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 22 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2019	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
10.551.277/0001-66	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
		Ação Detalhada
		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
UF	Município	Código IBGE
ES	MIMOSO DO SUL	320340
População	Ano Censo	Prefeito(a)
26.153 habitantes	2019	ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	KENEDI BRUM GOMES	KENEDI BRUM GOMES

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Nº Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	107.341,00	0,00	107.341,00		25000.166075/2019-00	36000257904201900	1663
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	28.125,00	0,00	28.125,00		25000.166075/2019-00	36000257902201900	1663
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	1.260.327,00	0,00	1.260.327,00		25000.166075/2019-00	36000257937201900	1663
Total							1.395.793,00	0,00	1.395.793,00				

PORTARIA Nº 1.663, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓDIGO DA EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	PROGRAMA FUNCIONAL	CNES	VALOR
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000260238201900	100.000,00	30930001	100.000,00	1030220152E903196	2402874	100.000,00
ES	CACHOEIRAS	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS	36000258963201900	450.000,00	30930003	100.000,00	1030220152E903211	2547775	100.000,00
ES	ITAPEMIRIM	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS	36000258963201900	450.000,00	33120018	350.000,00	1030220152E900032	2547775	350.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	36000260104201900	500.000,00	27740015	500.000,00	1030220152E900032	2448637	500.000,00

. E S	GUACUI	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE GUACUI	36000260045201 900	200.000,00	309300 17	200.000,00	1030220152E903 223	545805 6	200.000, 00
. E S	GUACUI	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE GUACUI	36000260046201 900	300.000,00	202900 12	300.000,00	1030220152E900 032	545805 6	300.000, 00
. E S	IUNA	FUNDO MUNICIPA L DA SAUDE	36000253149201 900	100.000,00	309300 19	100.000,00	1030220152E903 233	940021 4	100.000, 00
. E S	LINHARES	FMS FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE LINHARES	36000254480201 900	500.000,00	344600 19	500.000,00	1030220152E900 032	246583 3	500.000, 00
. E S	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	36000257902201 900	28.125,00	344600 20	28.125,00	1030220152E903 243	396935 5	28.125,0 0
. E S	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	36000257904201 900	107.341,00	344600 20	107.341,00	1030220152E903 243	643912 8	107.341, 00
. E S	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	36000257937201 900	1.260.327, 00	309300 21 344600 20	500.000,00 760.327,00	1030220152E903 243 1030220152E903 243	244817 3 244817 3	500.000, 00 760.327, 00
. E S	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	36000257253201 900	150.000,00	331200 18	150.000,00	1030220152E900 032	654604 8	150.000, 00
. E S	PIUMA	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE PIUMA	36000263377201 900	197.963,00	344600 11	197.963,00	1030220152E903 252	739320 2	197.963, 00

S	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	36000262307201900	500.000,00	3093002434460021	100.000,00400.000,00	1030220152E903258	6221416	100.000,00
S	SANTA TERESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA	36000249697201900	100.000,00	30930011	100.000,00	1030220152E900032	2532190	100.000,00

ES	SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	36000258665201900	1.489,00	34460022	1.489,00	1030220152E903261	2448807	1.489,00
ES	VENDA NOVA IMIGRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257135201900	600.000,00	30930011	600.000,00	1030220152E900032	2403331	600.000,00
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - FMS	36000255629201900	300.000,00	20290012	300.000,00	1030220152E900032	6689477	300.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000255046201900	600.000,00	34460017	600.000,00	1030220152E900032	2447029	600.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000255078201900	2.000.000,00	3446001634460018	500.000,00600.000,00900.000,00	1030220152E9032111030220152E900032	24856800011746	500.000,00600.000,00900.000,00

					34460015		1030220152E900032	2494442	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000255113201900	1.400.000,00	37620004	200.000,00	1030220152E900032	2485680	200.000,00
					37620004	200.000,00	1030220152E900032	2447029	200.000,00
					37620004	1.000.000,00	1030220152E900032	0011746	1.000.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000255126201900	800.000,00	30930004	200.000,00	1030220152E900032	2485729	200.000,00
					30930004	300.000,00	1030220152E900032	2547821	300.000,00
					30930004	300.000,00	1030220152E900032	2485680	300.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000255199201900	1.000.000,00	38580003	500.000,00	1030220152E900032	2485729	500.000,00
					38580003	500.000,00	1030220152E900032	2485680	500.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000255213201900	1.000.000,00	38580003	1.000.000,00	1030220152E900032	2547821	1.000.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256200201900	500.000,00	20290012	500.000,00	1030220152E900032	2547821	500.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256204201900	200.000,00	20290012	200.000,00	1030220152E900032	2485729	200.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256207201900	200.000,00	20290012	200.000,00	1030220152E900032	2494442	200.000,00

ES VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE - FES	3600025620820	200.000,00	202900	200.000,00	1030220152E90	24470	200.000,00
		1900		12		0032	29	
ES VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE - FES	3600025622120	100.000,00	277400	100.000,00	1030220152E90	00117	100.000,00
		1900		15		0032	38	
ES VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE - FES	3600025622420	400.000,00	277400	400.000,00	1030220152E90	00117	400.000,00
		1900		15		0032	46	
ES VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE - FES	3600025622720	300.000,00	277400	300.000,00	1030220152E90	24944	300.000,00
		1900		15		0032	42	
ES VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE - FES	3600026237620	10.872.574	326400	10.872.574	1030220152E90	65653	10.872.574
		1900	,00	03	,00	0032	01	,00
ES VITORIA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE VITORIA	3600026260820	280.000,00	331200	280.000,00	1030220152E90	52997	280.000,00
		1900		18		0032	64	
M ALTO A ALEGRE PINDARE	DO FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600024999220	2.000.000,	304600	2.000.000,	1030220152E90	67421	2.000.000,
		1900	00	02	00	0021	57	00
M AMARANTE DO A MARANHÃO	MUNICIPI O DE AMARAN TE DO MARANH ÃO - FUNDO MUNICIP	3600025572820	250.000,00	238800	250.000,00	1030220152E90	72232	250.000,00
		1900		14		0021	50	

		AL DE SAUDE							
M A	ARARI	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE ARARI	3600025028320 1900	250.000,00	351100 03	250.000,00	1030220152E90 0021	64352 62	250.000,00
M A	AXIXA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE AXIXA	3600025050420 1900	500.000,00	381100 02	500.000,00	1030220152E90 0021	75608 69	500.000,00
M A	BACABAL	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE BACABAL	3600025117320 1900	4.000.000, 00	232400 03	4.000.000, 00	1030220152E90 0568	68928 41	4.000.000, 00
M A	BALSAS	MUNICIPI O DE BALSAS- FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026181220 1900	1.000.000, 00	304600 02 294200 05	500.000,00 500.000,00	1030220152E90 0021 1030220152E90 0572	66505 38 66505 38	500.000,00 500.000,00
M A	BARAO GRAJAU	DEFUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	3600025735820 1900	1.000.000, 00	309000 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	68286 47	1.000.000, 00
M A	BARAO GRAJAU	DEFUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	3600025735920 1900	400.000,00	369900 08	400.000,00	1030220152E90 0021	68286 47	400.000,00
M A	BARRA CORDA	DEFUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE BARRA CORDA	3600025055020 1900	400.000,00	368800 02	400.000,00	1030220152E90 0021	24625 40	400.000,00

		AL DE SAUDE								
M A	BERNARDO DO MEARIM	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE BERNARD O DO MEARIM	3600025053920 1900	270.000,00	309000 03	270.000,00	1030220152E90 0021	67667 49	270.000,00	
M A	BOM JESUS SELVAS	MUNICIPI O DE BOM JESUS DAS SELVAS - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025230620 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	91475 78	250.000,00	
M A	BURITICUPU	MUNICIPI O DE BURITICU PU - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025229720 1900	1.000.000, 00	309000 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	64108 98	1.000.000, 00	
M A	CODO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025184120 1900	5.000.000, 00	377600 04	5.000.000, 00	1030220152E90 0607	63645 86	5.000.000, 00	
M A	ESPERANTINOP OLIS	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026227720 1900	1.000.000, 00	339300 07	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	63800 26	1.000.000, 00	
M A	ESTREITO	MUNICIPI O DE ESTREITO - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026067920 1900	500.000,00	339300 07	500.000,00	1030220152E90 0021	78482 18	500.000,00	

M A	ICATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICATU	36000250890201900	700.000,00	30900004	700.000,00	1030220152E900635	7512104	700.000,00
M A	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	36000251923201900	110.000,00	30900003	110.000,00	1030220152E900021	7507372	110.000,00
M A	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	36000251924201900	700.000,00	36990008	700.000,00	1030220152E900021	7507372	700.000,00
M A	IMPERATRIZ	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250748201900	1.205.194,00	23880014	1.205.194,00	1030220152E900021	6363024	1.205.194,00
M A	ITINGA DO MARANHAO	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255021201900	655.027,00	30460002	655.027,00	1030220152E900021	7647921	655.027,00
M A	JOAO LISBOA	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257357201900	250.000,00	23880014	250.000,00	1030220152E900021	6867987	250.000,00

M A	LAGO PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	3600025190720 1900	1.000.000, 00	351100 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	61905 29	1.000.000, 00
M A	MAGALHAE DE S ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGALH AES ALMEIDA	3600025006220 1900	249.000,00	339300 07	249.000,00	1030220152E90 0021	68268 30	249.000,00
M A	MATINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600025125420 1900	900.000,00	238800 14	900.000,00	1030220152E90 0021	24573 93	900.000,00
M A	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	3600025004320 1900	900.000,00	385600 05	900.000,00	1030220152E90 0683	68244 20	900.000,00
M A	PENALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE PENALVA	3600025030320 1900	1.370.594, 00	304600 02	1.370.594, 00	1030220152E90 0021	65235 87	1.370.594, 00
M A	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	3600025280920 1900	1.500.000, 00	164600 09	1.500.000, 00	1030220152E90 0692	65416 58	1.500.000, 00
M A	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	3600025281020 1900	1.700.000, 00	304600 02	1.700.000, 00	1030220152E90 0021	65416 58	1.700.000, 00

M A	PIO XII	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII	36000255647201900	250.000,00	23880014	250.000,00	1030220152E900021	7394152	250.000,00
M A	PIRAPEMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPEMAS	36000261872201900	250.000,00	23880014	250.000,00	1030220152E900021	7140320	250.000,00
M A	PORTO FRANCO	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249486201900	500.000,00	33930007	500.000,00	1030220152E900021	7549024	500.000,00
M A	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250937201900	1.700.000,00	30460002	1.700.000,00	1030220152E900021	7178638	1.700.000,00
M A	PRIMEIRA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRIMEIRA CRUZ	36000249905201900	739.019,00	22540002	739.019,00	1030220152E900703	7561881	739.019,00
M A	ROSARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO	36000262041201900	1.005.574,00	36880002	1.005.574,00	1030220152E900021	7573685	1.005.574,00
M A	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249544201900	500.000,00	35110003	500.000,00	1030220152E900021	7506856	500.000,00

		DO MUNICIPI O DE SANTA HELENA							
M A	SANTA INES	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE SANTA INES	3600025112320 1900	500.000,00	369900 08	500.000,00	1030220152E90 0021	66312 31	500.000,00

M A	SANTANA DO MARANH AO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	36000261177201 900	151.000,00	339300 07	151.000,0 0	1030220152E900 021	65491 60	151.000,0 0
M A	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000260068201 900	400.000,00	243500 06	400.000,0 0	1030220152E900 719	94974 63	400.000,0 0
M A	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SAO LUIS MARANH AO	36000259548201 900	500.000,00	351100 03	500.000,0 0	1030220152E900 021	64827 83	500.000,0 0
M A	SAO PEDRO DOS CRENTES	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE - SAO PEDRO DOS CRENTES	36000260698201 900	400.000,00	339300 07	400.000,0 0	1030220152E900 021	78675 81	400.000,0 0

. M A A	SATUBINH A	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBINH A	36000250620201900	170.220,00	36880002	170.220,00	1030220152E900021	6874037	170.220,00
. M A	SITIO NOVO	MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000258790201900	838.908,00	36880002	838.908,00	1030220152E900021	6512550	838.908,00
. M A	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250263201900	1.700.000,00	30460002	1.700.000,00	1030220152E900021	6593011	1.700.000,00
. M A	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	36000251986201900	800.000,00	37760007	800.000,00	1030220152E900753	6367704	800.000,00
. M A	TUFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA	36000254193201900	425.000,00	36980005	425.000,00	1030220152E900754	6581609	425.000,00
. M A	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000251101201900	700.000,00	23880014	500.000,00	1030220152E900021	6372961	500.000,00
					33930007	200.000,00	1030220152E900021	6372961	200.000,00
. M A	VITORIA DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM	36000261832201900	434.800,00	23240004	434.800,00	1030220152E900763	6575846	434.800,00

M A	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000251378201900	1.000.000,00	36990008	1.000.000,00	1030220152E900021	5397499	1.000.000,00
. TOTAL			80 PROPOSTAS	67.272.155,00					



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 059/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

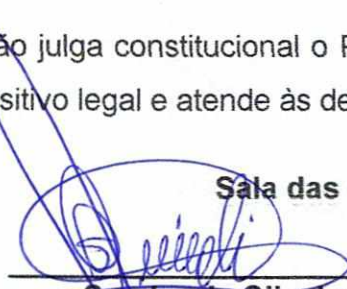
Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul e dá outras providências."

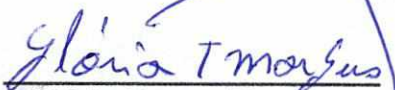
Relatório: Visa o Projeto de Lei nº 059/2019, autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, entidade sem fins lucrativos, no valor de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte reais), que poderá ser feito em cota única ou de forma parcelada, desde que a entidade recebedora esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza. Conta com 03 (três) artigos, dispostos em uma lauda.

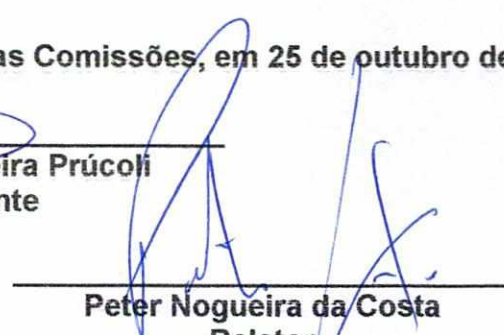
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 059/2019, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto. Registre-se, oportunamente, que a referida entidade presta relevantes serviços para o Município de Mimoso do Sul/ES.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 059/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2019.


Sandro de Oliveira Prúcoli
Presidente


Glória Torres Marques
Relator


Peter Nogueira da Costa
Relator